

**LEI MUNICIPAL N.º 1.628, DE 18 DE ABRIL DE 2008.**

*Autoriza a concessão de subvenção social para a Associação Desportiva Indianopolense - ADI.*

**PREFEITO MUNICIPAL**

Faço saber que a Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder subvenção social para a Associação Desportiva Indianopolense – ADI, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

**Art. 2º** Para atender às despesas previstas nesta Lei, fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

02.01.05.08.244.0691.2031 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais.....R\$ 3.000,00

**Art. 3º** O crédito aberto correrá por conta da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária vigente:

02.01.03.27.812.2751.2017 – Manutenção do Esporte e Atividades de Lazer

3.1.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado.....R\$ 3.000,00

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 18 de abril de 2008.

**RENES JOSÉ BORGES PEREIRA**  
Prefeito Municipal